



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

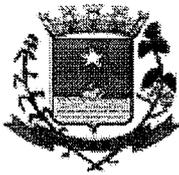
Setor de Licitações

00001



PROCESSO Nº 416/2022

| | | |
|-------------------|--|----------------|
| MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 60/2022 |
| REFERENTE | Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes. PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS | |
| EMIÇÃO | 16 DE MAIO DE 2022 | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00002

TERMO DE REFERÊNCIA SEMDETEC 01/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NAS ÁREA DE CORTE E COSTURA INDUSTRIAL,
SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FREIOS,
SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E
ELETRODO REVESTIDO E LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da Instituição em referência em soluções para o desenvolvimento sustentável da indústria na qualificação e educação profissional – Sistema SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através da modalidade de Dispensa de licitação, para realização de curso presencial para pessoas com interesse em adquirir habilidades, capacitação, conhecimento, e qualificação com metodologia em curso de “APERFEIÇOAMENTO EM CORTE E COSTURA INDUSTRIAL”, “SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA”, “MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES”, “APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELETRODO REVESTIDO” e “LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES”, em datas pré-estabelecidas, em comum acordo entre contratante e contratada, ocorrendo no decorrer do ano de 2022.

2 – JUSTIFICATIVA:

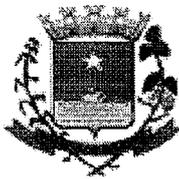
2.1 A secretaria desempenha papel importante no desenvolvimento das ações de geração de emprego e renda por meio de atendimento aos microempreendedores e empresas de pequeno, médio e grande porte, no intuito de melhorar a geração de empregos no Município, visando possibilitar o alavancar a economia local pós-pandemia e consequentemente a melhoria da arrecadação municipal. Tais ações são embasadas pelos diversos setores que englobam a secretaria sendo o principal oferecer treinamento e incentivo aos funcionários das empresas comerciais e industriais do município na preparação da mão de obra especializada para mercado de trabalho. Outrossim, também para os microempreendedores individuais no sentido de que os mesmos aumentem seus conhecimentos de como lidar com o público consumidor. Assim, justifica-se a contratação de Instituição especializada, com longa experiência e tradição no ramo para treinamento de empresários e funcionários para estes fins. Consideramos importante a contratação da Instituição Sistema SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - integrante do Sistema FIEP do Paraná que apoia as Indústrias do Estado em ações para promover uma melhor competitividade para os trabalhadores, suas famílias e a comunidade, fortalecendo o desenvolvimento pessoal e profissional. Consideramos esta Instituição especializada na área de preparação e capacitação de mão de obra no mercado de trabalho e por ser órgão parceiro do município, tendo já realizado inúmeras parcerias de sucesso, apresentando resultados excelentes, além de atendimentos prestados na área de mecânica de veículos automotores, também com resultados muito bons nas demais áreas de atuação. Verificamos que os participantes destes cursos conseguiram se enquadrar nas demandas de oferta de trabalho, com bons resultados no relacionamento com o público em geral.

2.2. Ao longo do tempo as indústrias vêm sofrendo com falta de mão de obra especializada, sendo necessário qualificar pessoas nas mais diversas áreas, os cursos (Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial, Sistema de Injeção Eletrônica, Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves, Aperfeiçoamento em Processo de Soldagem MIG e Eletrodo Revestido, Liderança e Gestão de Equipes) foram pensados a partir da necessidade sentida pelo empresário Beltronense que vem sofrendo com falta de mão de obra especializada e também com o objetivo de incluir a população no mercado trabalho.

2.3 O perfil da empresa contratada tem anos de excelência na formação e é o principal agente de preparação de mão de obra profissional voltado para indústria, serviços e turismo do país que faz parte da composição dos 5S no treinamento e formação de pessoas para atendimento na área operacional das empresas e profissionais, uma vez que o serviço de qualificação em questão trata-se de serviços técnicos especializados, configurando natureza singular do objeto, que motivam a Dispensa nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

2.4. As capacitações terão como carga horário e valores: Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial – 80h – R\$ 11.000,00, Sistema de Injeção Eletrônica – 60h – R\$ 10.000,00, Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves – 60h – R\$ 10.000,00, Aperfeiçoamento em Processo de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00003

Soldagem MIG e Eletrodo Revestido – 40h – R\$ 10.000,00, Liderança e Gestão de Equipes – 20h – R\$ 6.420,00. Os encontros e carga horária diária serão detalhadas após a contratação e serão ministrados por profissionais da contratada. O valor cobrado pela será um total de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), sendo o valor compatível aos praticados habitualmente em outros eventos, e coerente com a realidade de mercado.

2.5. Considerando que os cursos precisam ser realizados de forma presencial e prática, para melhor aproveitamento e desempenho, solicitou-se orçamentos para demais empresas no ramo de aperfeiçoamento profissional do município a fim de contratar a melhor proposta dentro das especificações necessárias. Os orçamentos foram solicitados através de contato telefônico e formalizados via e-mail, porém nenhuma das empresas demonstrou interesse em nos atender, não retornando nenhum contato. Diante disso considerou-se a proposta pelo Sistema SENAI, onde pode ser conferido de acordo com a planilha do item 06 deste termo.

3 - EXECUÇÃO:

3.1 EXECUÇÕES: O serviço executado será através de cronograma repassado pela contratante de forma presencial.

3.2 VIGÊNCIAS DO CONTRATO: **365 dias.**

3.3 FORMAS DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em 7 parcelas iguais – (total de 47.420,00), com envio de nota fiscal para esta secretaria até o dia 5 de cada mês, iniciando no mês de junho de 2022. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

4 – DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Documentação exigida para processo de dispensa de licitação:

4.1.1. Contrato social (último com alterações);

4.1.2. CND de FGTS;

4.1.3. CND de débitos trabalhistas;

4.1.4. CND de débitos municipais;

4.1.5. CND de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

4.1.6. CND de dívida estadual;

4.1.7. Cadastro nacional de pessoa jurídica.

5- OBRIGAÇÕES:

5.1 DA CONTRATADA:

5.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Realizar carga horária a que foi contratada;

5.1.3. Fornecer todo material pedagógico necessário

5.1.4. Deverá executar o serviço no tempo indicado;

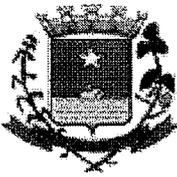
5.1.5. Cumprir com a carga horária determinada;

5.1.6. Desenvolver o conteúdo curricular do curso.

5.2 DO CONTRATANTE:

5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 5.2.2. Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- 5.2.3. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- 5.2.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.2.5. Efetuar pagamento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

| | | | | |
|--|---------|----|-----------|-----------|
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – CORTE E COSTURA INDUSTRIAL, conforme condições estabelecidas na proposta. <i>81145</i> | Unidade | 01 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, conforme condições estabelecidas na proposta. <i>81146</i> | Unidade | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, conforme condições estabelecidas na proposta. <i>81147</i> | Unidade | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELETRODO REVESTIDO, conforme condições estabelecidas na proposta. <i>81148</i> | Unidade | 01 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| CURSO DE APERFEIÇOAMENTO – LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES, conforme condições estabelecidas na proposta. <i>81149</i> | Unidade | 01 | 6.420,00 | 6.420,00 |

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)

7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

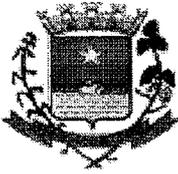
7.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas por recursos livres.

8 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

8.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pela servidora Eliane Zatti de Mello, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Poupa Tempo São Miguel, cujo CPF nº 075.445.369-39. Telefone (46) 3523-2257, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

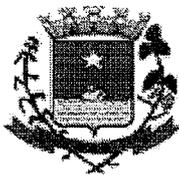
resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 02/05/2022.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Eliane Zatti de Mello.
- Telefone para Contato: (46) 3523-2257.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

Assinado por 2 pessoas: LILIANA PAULA DE ANDRADE e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/FE21-DF8F-EB0C-B3FB> e informe o código FE21-DF8F-EB0C-B3FB





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

10 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão 02 de maio de 2022.

AUTORIZO a comissão permanente de licitações instituídas em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

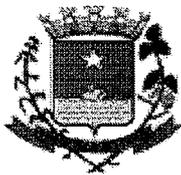
Assinatura

LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE
Secretária Municipal de Desenvolvimento

Assinatura

Assinado por 2 pessoas: LILIANA PAULA DE ANDRADE e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/verificacao/FE21-DF8F-EB0C-B3FB> e informe o código FE21-DF8F-EB0C-B3FB





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00007

11 - ANEXOS

- 11.1.1.1. Tabela II – Comparativo de Preços
- 11.1.1.2. Proposta comercial I
- 11.1.1.3. Certidões Negativas
- 11.1.1.4. Regimento da Instituição
- 11.1.1.5. Documentos Pessoas da representante legal
- 11.1.1.6. Portaria de nomeação da representante
- Ambas as propostas em anexo a esse termo de referencia.
- 11.1.1.7. Orçamentos

TABELA II

| ITEM | UNIDADE | EMPRESA 1 SENAI | EMPRESA 2 ESSEI | EMPRESA 3 PREPARA CURSO | EMPRESA 4 ÔMEGA | COTACÕES | MENOR PREÇO (R\$) |
|------|----------|--------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------|----------|----------------------|
| 01 | Unitário | 11.000,00 | | | | 4 | 11.000,00 |
| 02 | Unitário | 10.000,00 | | | | 4 | 10.000,00 |
| 03 | Unitário | 10.000,00 | | | | 4 | 10.000,00 |
| 04 | Unitário | 10.000,00 | | | | 4 | 10.000,00 |
| 05 | Unitário | 6.420,00 | | | | 4 | 6.420,00 |

Assinado por 2 pessoas: LILIANA PAULA DE ANDRADE e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FE21-DF8F-EB0C-B3FB> e informe o código FE21-DF8F-EB0C-B3FB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE21-DF8F-EB0C-B3FB

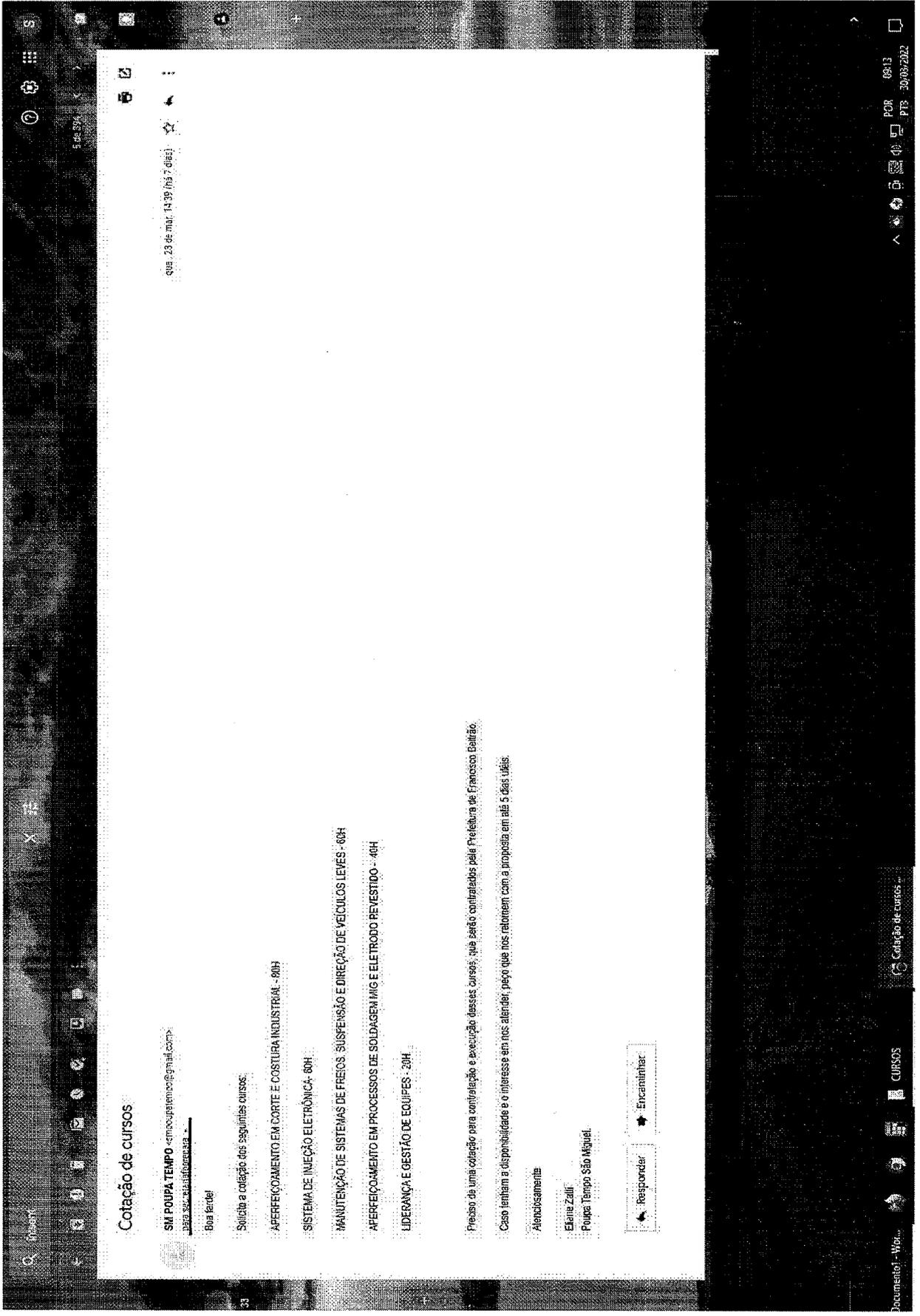
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIANA PAULA DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 02/05/2022 09:33:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/05/2022 11:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FE21-DF8F-EB0C-B3FB>



Cotação de cursos

SM POUPA TEMPO <empoupa@empoupa.com>
para Sra. Elaine Zairli

Bom tarde!

Solicito a cotação dos seguintes cursos:

APERFEIÇOAMENTO EM CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80H

SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA- 60H

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60H

APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELETRODO REVESTIDO - 40H

LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20H

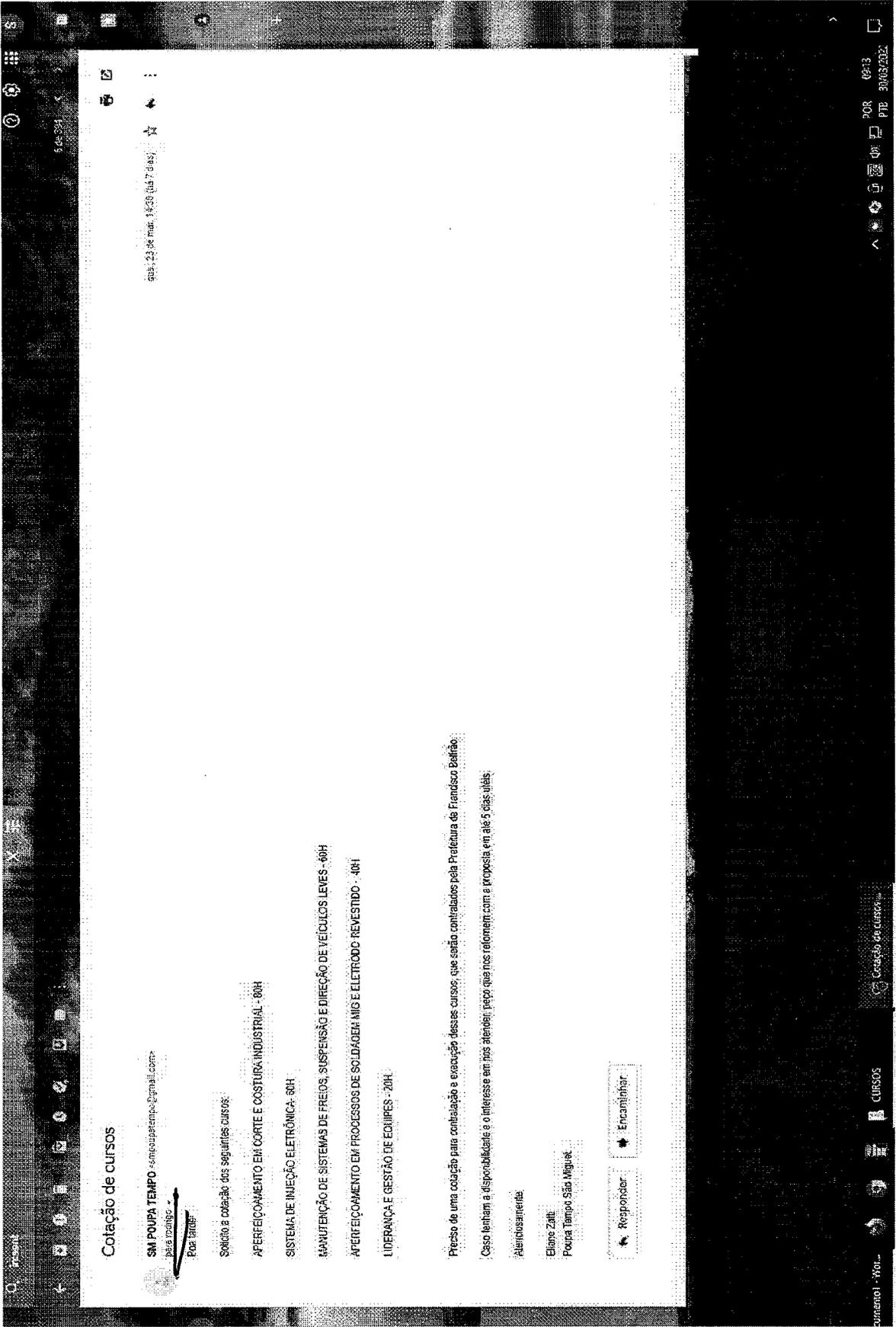
Preço de uma cotação para contratação e execução desses cursos, que serão contratados pela Prefeitura de Francisco Beltrão.

Caso tenham a disponibilidade e o interesse em nos atender, peço que nos retornem com a proposta em até 5 dias úteis.

Atenciosamente,

Elaine Zairli
Poupa Tempo São Miguel

Responder Encaminhar



Cotação de cursos

SM POUPA TEMPO <sm.poupa@tempo@gmail.com>
para Rodrigo
Por favor

Solicito a cotação dos seguintes cursos:

APERFEIÇOAMENTO EM CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80H

SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA- 80H

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60H

APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELETRODO REVESTIDO - 40H

LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20H

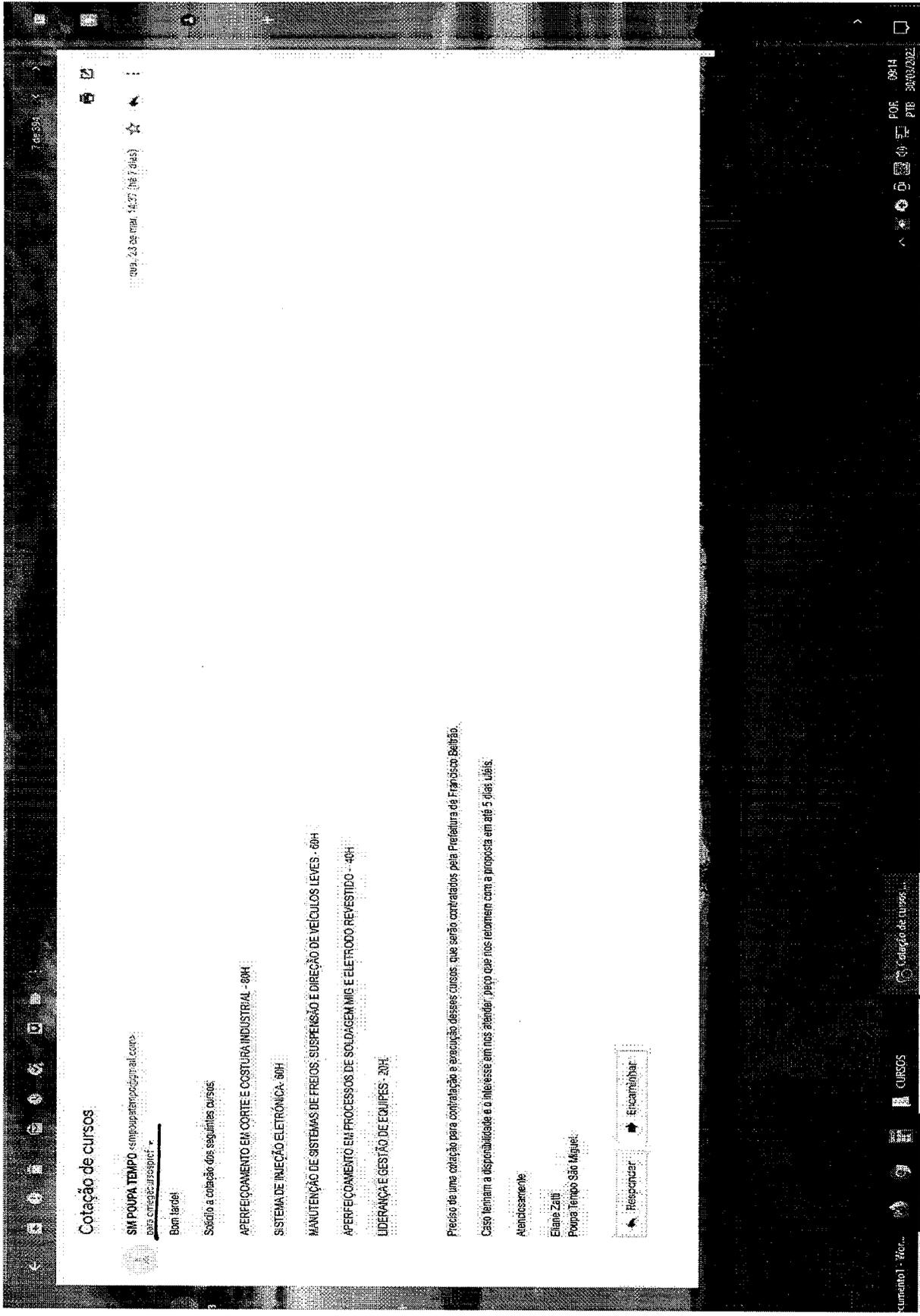
Presso de uma cotação para contratação e execução desses cursos, que serão contratados pela Prefeitura de Francisco Beltrão.

Caso tenham a disponibilidade e o interesse em nos atender, peço que nos retornem com a proposta em até 5 dias úteis.

Atenciosamente,

Eliane Zatti
Poupa Tempo São Miguel

Responder Encaminhar



Cotação de cursos

SIM POUPA TEMPO (sim.poupatempo@digital.com.br)
para: cotação@ufes.br

Bom tarde!

Solicito a cotação dos seguintes cursos:

APERFEIÇOAMENTO EM CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80H

SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60H

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60H

APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELETRODO REVESTIDO - 40H

LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20H

Preço de uma cotação para contratação e execução desses cursos, que serão contratados pela Prefeitura de Francisco Beltrão.

Caso tenham a disponibilidade e o interesse em nos atender, peço que nos retornem com a proposta em até 5 dias úteis.

Atenciosamente

Eliane Zatti
Poupatempo São Miguel

Responder Encaminhar

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE

Objeto da Proposta

Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial 80 horas

Sistema de Injeção Eletrônica 60 horas

Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves 60 horas

Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem MIG e Eletrodo Revestido 40 horas

Liderança e Gestão de Equipes – 20 horas

Apresentação da Proposta

Proposta direcionada a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO.**

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial! 80 horas – 20 alunos

Conteúdos: MODELAGEM: Instrumentos e materiais; Tabela de medidas; Traçado de molde de camisa feminina básica; Tipos de golas e mangas; Traçado de saias; Traçado de vestidos; Traçado de chemisier; Traçado de calça feminina; Traçado de terninho; Traçado de casaco; Traçado de tailleur; Traçado de blazer esportivo; Traçado de calça masculina; Traçado de camisa masculina. CORTE: Risco e corte de camisa feminina; Risco e corte de blusa com recortes; Risco e corte de vestido justo; Risco e corte de saia justa; Risco e corte de terninho com calça; Risco e corte de blazer; Risco e corte de camisa masculina. COSTURA: Adaptação em máquina de costura industrial; Costura de camisa feminina; Costura de blusa com recortes; Costura de vestido justo; Costura de saia justa; Costura de terninho com calça; Costura de blazer; Costura de camisa masculina.

Sistema de Injeção Eletrônica 60 horas – 15 alunos

Conteúdos: Sistema de ignição: tipos, características, componentes e funcionamento; Sensores: tipos, características e funcionamento; Atuadores: tipos, características e funcionamento; Sistema de alimentação de combustível: tipos, características e componentes; Estratégias de funcionamento da unidade de comando eletrônico; Diagnóstico de anomalias e testes dos componentes da injeção eletrônica; Piloto automático: tipos, características, componentes e funcionamento; Estratégia do gerenciamento eletrônico do motor.

Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves 60 horas

Conteúdos: Normas técnicas aplicadas à manutenção automotiva; Manutenção de sistemas de suspensão, direção, freios; Inspeções, testes e simulações; Ferramentas e instrumentos de diagnóstico em sistemas de suspensão, direção e freios; Montagem e ajustes de sistemas de direção, suspensão e freios; Reparo de sistemas de direção, suspensão e freios; Alinhamento e balanceamento de rodas.

Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem MIG e Eletrodo Revestido 40 horas

Conteúdos: Conceituação de processo de soldagem; Normas de segurança; Parametrização e regulagem em geral (MIG/MAG, eletrodo revestido); Soldagem e preparação em barras de aço sem chanfro soldadas paralelas e angularmente; Soldagem e preparação de chaparia, tubos redondos ou quadradas de parede fina; Inspeção visual do cordão de solda.

Liderança e Gestão de Equipes – 20 horas

Conteúdos: Seja um modelo para sua equipe: Marketing Pessoal, Postura e Ética Profissional; Processo de Comunicação; Liderança: dom ou virtude; Líder X Chefe; Estilos de liderança: Liderança, Poder e Influência; Liderança e Confiança; Grupos e equipes de trabalho; Identificando os perfis que compõem sua equipe; O convívio entre gerações; Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Gerenciamento de Conflitos; Feedback assertivo e efetivo; CHA – conhecimento, habilidade e atitude; A importância dos 4 quadrantes: emergência, urgência, importante e não importante para a rotina; Para motivar é preciso inovar.

Obrigação das Partes**Contratada**

a) Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento do conteúdo curricular do curso;

Contratante

a) Indicar alunos para o curso e/ou utilizar o processo seletivo realizado pela CONTRATADA, disponibilizando bolsa de estudo integral ao(s) aluno(s) indicado(s).
b) Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial.

Investimentos e Condições de Pagamento

| CURSO | QUANTIDADE DE TURMA | CARGA HORARIA /TURMA | ALUNOS POR TURMA | INVESTIMENTO |
|--|---------------------|----------------------|------------------|--------------|
| Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial 80 horas | 01 | 80h | 20 | R\$11.000,00 |
| Sistema de Injeção Eletrônica 60 horas | 01 | 60h | 15 | R\$10.000,00 |
| Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves 60 horas | 01 | 60h | 15 | R\$10.000,00 |
| Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem MIG e Eletrodo Revestido 40h | 01 | 40h | 15 | R\$10.000,00 |
| Liderança e Gestão de Equipes – 20 horas | 01 | 20h | 25 | R\$6.420,00 |

Valor total da proposta: R\$ 47.420,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 47.420,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

Validade da Proposta: 24/04/2022

Atenciosamente,

Juliani Agnes
Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Brunny Futata

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
 SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
 Fone: +55 42 3520-3959
 E-mail: brunny.futata@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0020-63 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Endereço completo: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 1000
Cidade: Francisco Beltrão Estado: PR CEP: 85601-030
CNPJ: 77.816.510/0001-66 Inscr. Estadual: ISENT0
Nome Representante Legal da Empresa: Cleber Fontana
Nome do contato na Empresa: Liliana Paula Nogueira De Andrade
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Francisco Beltrão, 23 de março de 2022.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.776.284/0020-63 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/05/2000 |
| NOME EMPRESARIAL SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SENAI FRANCISCO BELTRAO | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo | | |
| LOGRADOURO R UNIAO DA VITORIA | NÚMERO 66 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.605-586 | BAIRRO/DISTRITO MINIGUACU | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| UF PR | TELEFONE (46) 3520-5550 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCOBELTRAO@PR.SENAI.BR | ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/04/2022** às **10:32:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

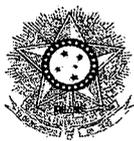
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:27 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **B296.44A3.AB6D.9232**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.776.284/0020-63
Certidão nº: 1672710/2022
Expedição: 17/01/2022, às 14:54:38
Validade: 15/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0020-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.776.284/0020-63

Razão Social: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA 66 / JD MINIGUAÇU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051301230935958818

Informação obtida em 16/05/2022 11:26:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.776.284/0020-63

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Endereço: RUA UNIAO DA VITORIA 66 / JD MINIGUAÇU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501091772578797

Informação obtida em 11/04/2022 16:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2988-2
10361-6
630218-6

NOME
JULIANI APARECIDA AGNES



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
7524124-0 **SESP** **PR**

CPF DATA NASCIMENTO
995.508.570-34 **04/08/1979**

FILIAÇÃO
FRANCISCO AGNES
MARIA ELONI AGNES

PERMISSÃO ACC CATE. NAB.
[REDACTED] **[REDACTED]** **A3**

Nº REGISTRO
01942924670

VALIDADEZ
28/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/08/2001

OBSERVAÇÕES

[Empty observation box]

Juliani Agnes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPO MOURAO, PR

DATA EMISSÃO
29/07/2015

JACQUES [REDACTED]

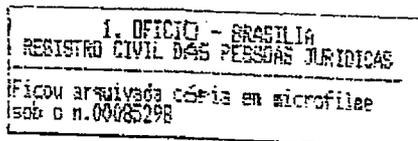
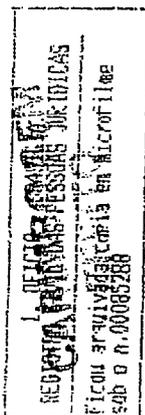
ASSINATURA DO EMISSOR

01887754172
PR909601757

DIETAN - PR (PATAMINA)

MADEIRA
15/07/2015

1145445685



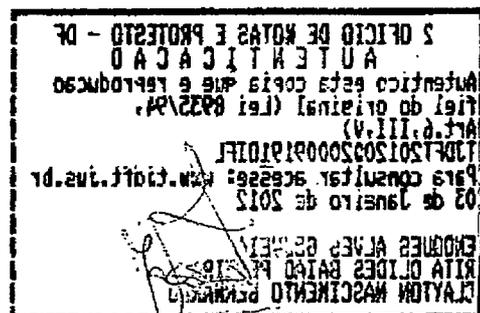
REGIMENTO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

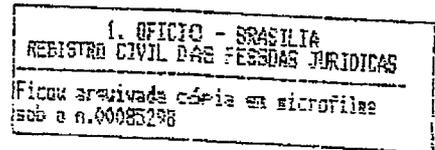
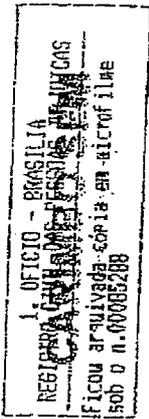
CAPÍTULO I Dos objetivos

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº. 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

Art. 2º O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.





CAPÍTULO II

Características Civas

Art. 3º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Os dirigentes e prepostos do SENAI, embora responsáveis, administrativa e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 4º A entidade inscreverá no registro público competente os seus atos constitutivos para todos os efeitos de direito.

Art. 5º As despesas do SENAI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

Art. 6º A dívida ativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, poderá ser cobrada judicialmente pelas instituições arrecadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Parágrafo único. No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerará-se suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadores.

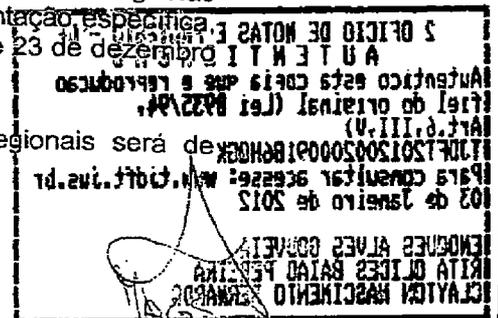
Art. 7º As ações em que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial for autor, réu ou interveniente correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

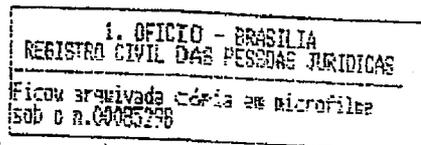
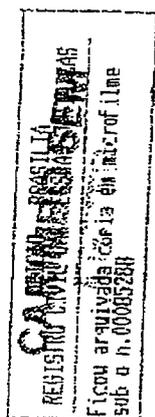
Art. 8º O SENAI será representado, em juízo ou fora dele, pelo Presidente do Conselho Nacional que, para esse fim, poderá constituir mandatários e procuradores.

Art. 9º Os bens e serviços do SENAI gozam da mais ampla isenção fiscal.

Art. 10. No que concerne a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a entidade, além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de dezembro de 1955.

§ 1º A execução orçamentária dos órgãos nacionais e regionais será de responsabilidade de cada um deles.





§ 2º Os órgãos do SENAI destinarão em seus orçamentos anuais parcela de suas receitas líquidas da contribuição compulsória geral à gratuidade em cursos e programas de educação profissional, observadas as diretrizes e regras estabelecidas pelo Conselho Nacional.

§ 3º O montante destinado ao atendimento do disposto no § 2º abrange as despesas de custeio, investimento e gestão voltadas à gratuidade.

Art. 11. Em sua condição de entidade de ensino, o SENAI será fiscalizado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único. O Departamento Nacional disponibilizará ao Ministério da Educação informações necessárias ao acompanhamento das ações voltadas à gratuidade, de acordo com método de verificação nacional a ser definido de comum acordo.

Art. 12. O SENAI, afora os casos de dissolução em virtude de lei, poderá cessar a sua atividade por deliberação da Confederação Nacional da Indústria, tomada por três quartas partes dos votos do seu Conselho de Representantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 2º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SENAI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

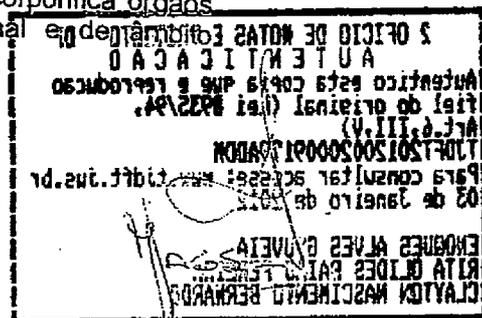
Art. 13. O SENAI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando ao estabelecimento de um sistema nacional de aprendizagem, com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

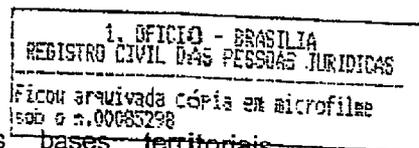
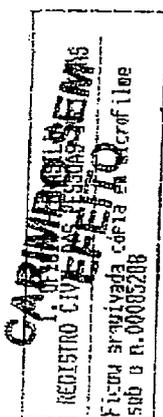
CAPÍTULO III Da Organização

Art. 14. O SENAI, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, de âmbito nacional e regional.

Art. 15. São órgãos normativos:

a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;





b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 16. São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

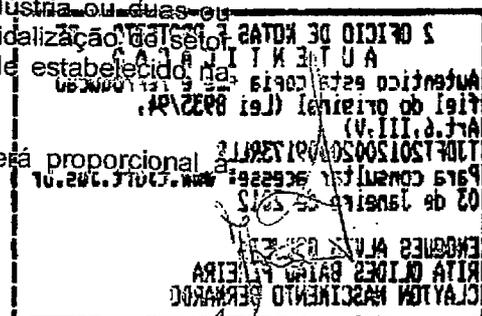
CAPÍTULO IV Do Conselho Nacional

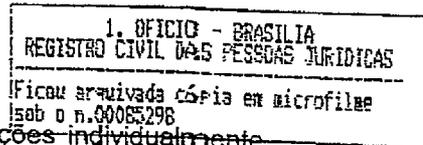
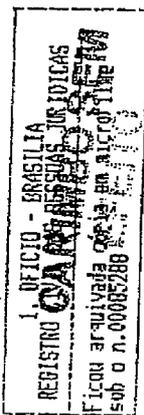
Art. 17. O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular;
- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional representatividade das entidades indicantes.





Art. 18. Os membros do Conselho exercerão suas funções individualmente, não lhes sendo permitido fazê-lo através de procuradores.

§ 1º Nos casos de ausência ou impedimentos, os conselheiros serão representados, mediante convocação:

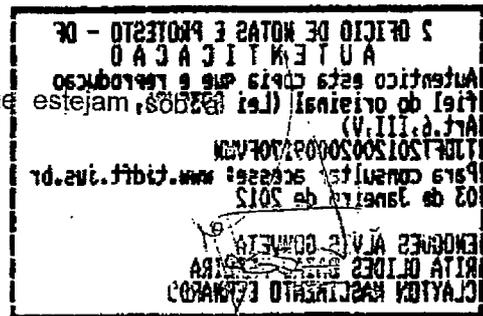
- a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;
- b) o presidente do conselho regional, pelo suplente designado por este órgão, entre os seus membros;
- c) cada trabalhador pelo respectivo suplente que constar do ato que indicou o titular;
- d) os demais, por quem for indicado pelo ente representado.

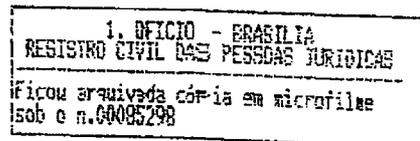
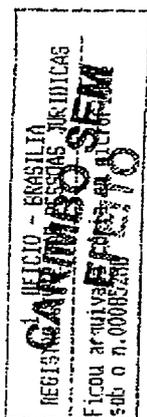
§ 2º O mandato dos Conselheiros indicados nas alíneas "c", "f" e "g" do art. 17 será de dois anos, podendo ser renovado.

§ 3º O voto, em plenário, dos delegados dos conselhos regionais, como representantes das categorias econômicas da indústria, será contado à razão de um por duzentos mil operários ou fração, existentes na base territorial respectiva, enquanto que o dos demais terá peso unitário.

Art. 19. Compete ao Conselho Nacional:

- a) estabelecer as diretrizes gerais que devem ser seguidas pela administração nacional e pelas administrações regionais na educação profissional e tecnológica, incluída a aprendizagem industrial, bem como regulamentar a questão da gratuidade tratada nos §§ 2º e 3º do art. 10;
- b) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Nacional;
- c) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo Diretor do Departamento Nacional, submetendo a matéria à autoridade competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- d) autorizar a compra, ou recebimento por doação, dos imóveis, no Departamento Nacional;
- e) autorizar a alienação ou gravame dos imóveis do SENAI;
- f) autorizar a alienação dos bens móveis patrimoniais que sejam de responsabilidade da administração nacional;





- t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;
- u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;
- v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;
- x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, *ex officio* ou que lhe forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;
- z) dar solução aos casos omissos.

Art. 20. As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

Art. 21. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

Art. 22. O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

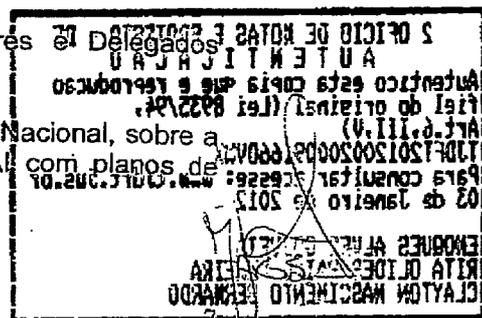
Art. 23. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

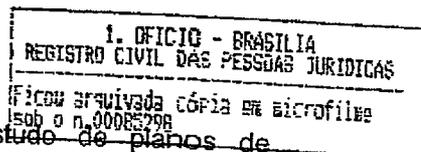
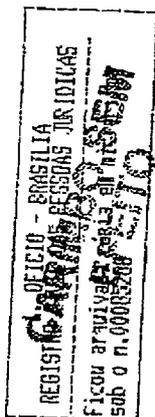
§ 1º - Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º - Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

Art. 24. Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;

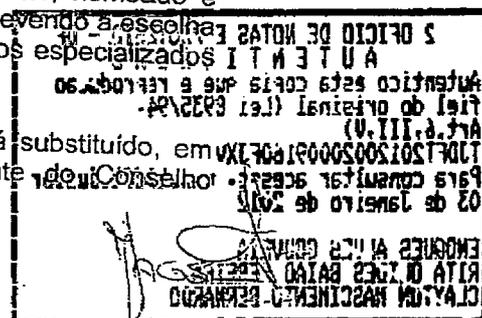


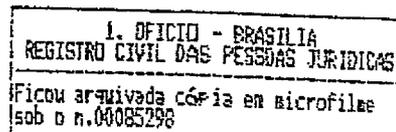
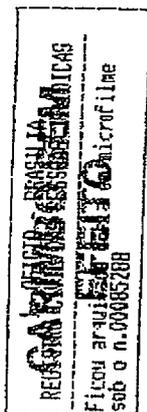


- g) colaborar com as empresas contribuintes no estudo de planos de treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, promovendo entendimentos entre os Departamentos Regionais e os empregados, para a sua realização;
- h) orientar os serviços orçamentários e contábeis dos Departamentos Regionais, visando à sua uniformidade;
- i) verificar, quando determinado pelo Conselho Nacional, a execução orçamentária e as contas dos Departamentos Regionais;
- j) submeter ao Conselho Nacional o plano de contas do Departamento Nacional e dos departamentos regionais;
- k) fixar as diretrizes para a estatística relativa à aprendizagem ministrada pelo SENAI e pelas empresas, receber os dados coletados pelos Departamentos Regionais e realizar as análises necessárias;
- l) promover reuniões de diretores, chefes de serviços, professores, instrutores, supervisores e técnicos dos Departamentos Regionais e das empresas, para exame de problema de formação e treinamento de mão-de-obra;
- m) elaborar relatório anual sobre a formação e treinamento de mão-de-obra no SENAI e nas empresas;
- n) organizar ou realizar cursos de aperfeiçoamento e de especialização do pessoal docente, técnico e administrativo do SENAI;
- o) realizar estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, de interesse da Instituição;
- p) opinar sobre os recursos interpostos sobre penas aplicadas pelos Departamentos Regionais aos infratores das leis pertinentes do SENAI.
- q) submeter à aprovação do Conselho Nacional proposta de regras de desempenho a ser seguida pelos órgãos do SENAI nas ações de gratuidade, cujo teor deverá observar o princípio federativo, as diretrizes estratégicas da entidade e o controle com base em indicadores qualitativos e quantitativos;
- r) acompanhar e avaliar o cumprimento das regras de desempenho e das metas físicas e financeiras relativas às ações de gratuidade.

Art. 29. O Departamento Nacional será dirigido por um diretor, nomeado e demissível *ad-nutum* pelo presidente do Conselho Nacional, devendo a escolha recair em pessoa com formação universitária e conhecimentos especializados de ensino industrial.

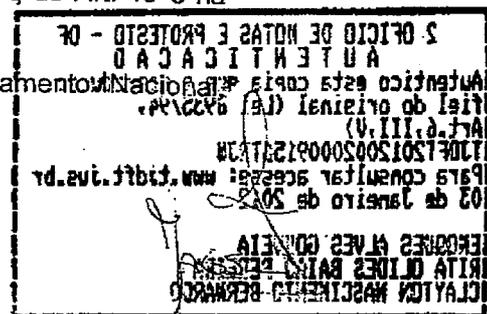
Parágrafo único - O Diretor do Departamento Nacional será substituído, em seus impedimentos, por pessoa designada pelo presidente do Conselho Nacional.

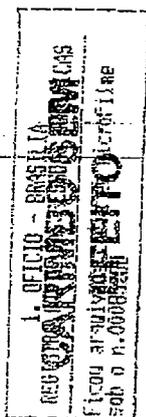




Art. 30. Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;
- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;
- l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra g do Art. 19 e na letra c do Art. 24;
- m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.





1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
FICHA ARQUIVADA - COPIA EM MICROFILME
nº 00065298

CAPÍTULO VI
Órgãos Regionais

Art. 31. No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

SEÇÃO I
Conselhos Regionais

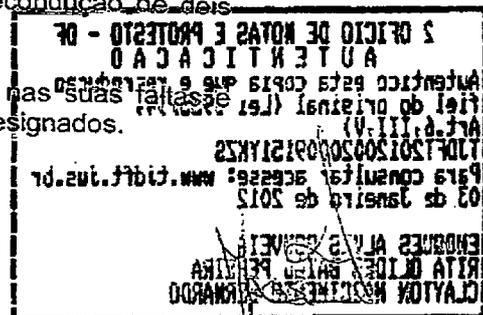
Art. 32. Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

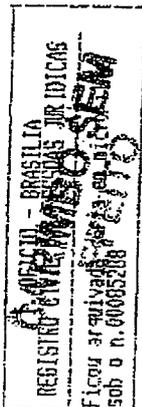
- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".

Art. 33. Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

Art. 34. Compete a cada Conselho Regional:

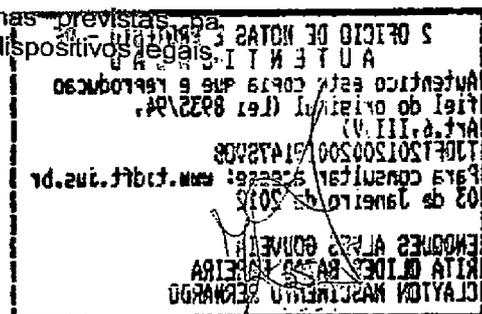


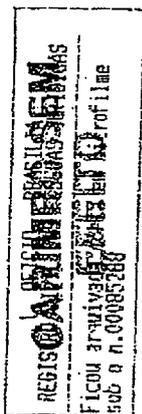


1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 0005288

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;





1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00925296

p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

Art. 35. O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

Art. 36. Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

Art. 37. Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

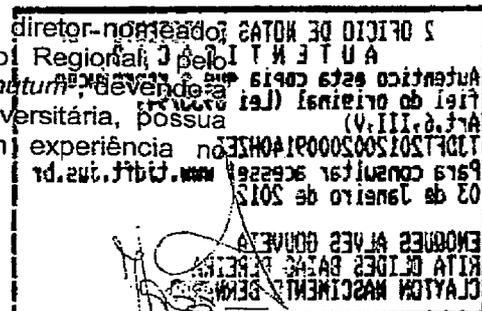
- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

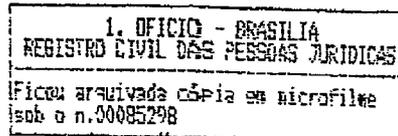
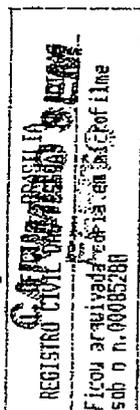
Art. 38. Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

SEÇÃO II

Dos Departamentos Regionais

Art. 39. Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor nomeado pelo presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível *ad-naturam*, devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência no magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.



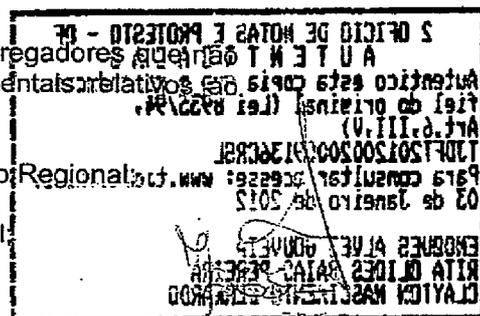


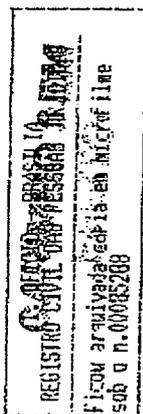
Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

Art. 40. Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

Art. 41. Compete ao Diretor de cada Departamento Regional:





1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

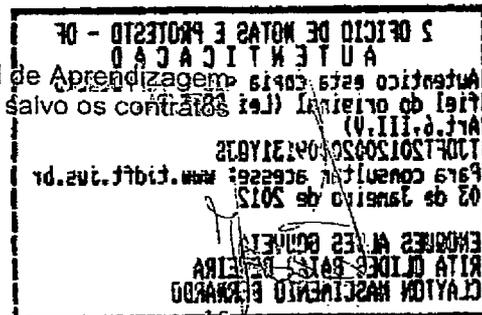
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB O N. 00065298

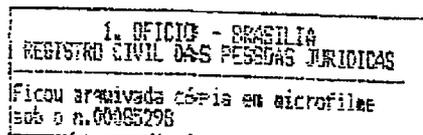
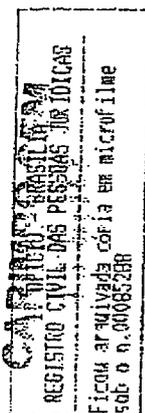
- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;
- e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;
- g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança,
- h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;
- i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

CAPÍTULO VII

Do Pessoal do SENAI

Art. 42. O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.





Art. 43. O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

Art. 44. Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

Parágrafo único. Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

CAPÍTULO VIII Dos Recursos do SENAI

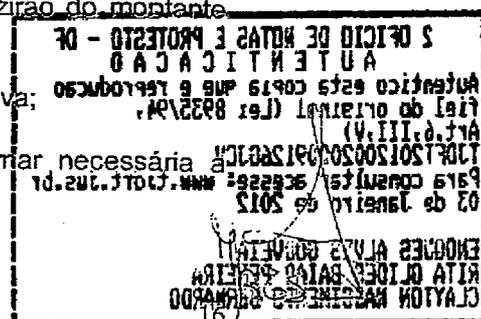
Art. 45. Constituem receita do SENAI:

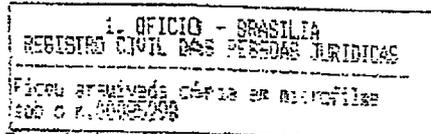
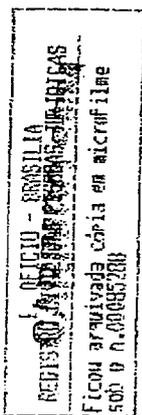
- a) as contribuições previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

Art. 46. A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

Art. 47. A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.





Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

Art. 48. Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

Art. 49. A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas instituições de previdência mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.

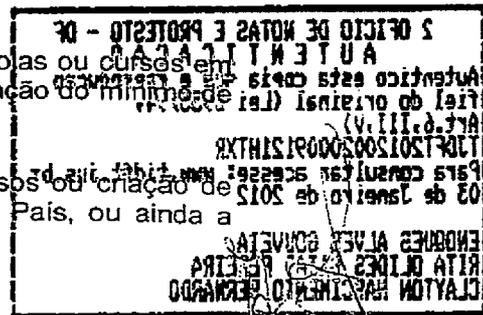
§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

Art. 50. Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras a e b do art. 48.

Art. 51. A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

- a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;
- b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas e cursos em regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do ensino julgado necessário;
- c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a



1. OFICIO - BRASILIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 FICOM arquivada em microfilme
 sob o n. 00085298

1. OFICIO - BRASILIA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
 FICOM arquivada em microfilme
 sob o n. 00085298

concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 52. Os recursos previstos na alínea b do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

Art. 53. A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

- a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;
- b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;
- c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

Art. 54. O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

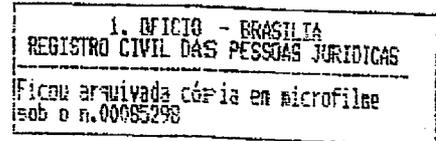
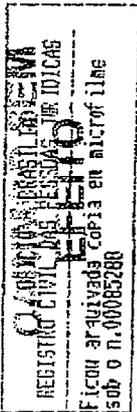
§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

SOMENOS

CAPÍTULO IX
 Do Orçamento e da Prestação de Contas

Art. 55. O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

S OFICIO DE NOTAS E PUBLICAÇÕES
 A L T E N A T I V A
 Autenticado este cópia em microfilme
 sob o n. 00085298
 103 de Janeiro de 2012
 RENOVES ALVES GONCALVES
 RITA CLIBERBAO PEREIRA
 CLAYTON MACHADO BRANDAO



CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art. 59. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

Art. 60. Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 61. O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

Art. 62. Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura proposta de alteração do presente regimento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Transitórias

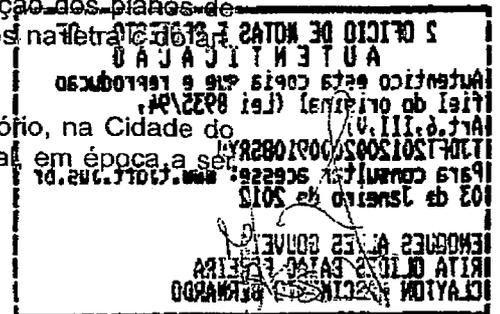
Art. 63. O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

Art. 64. O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

Art. 65. As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

Art. 66. Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na letra 'a' do art. 51.

Art. 67. A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.



REPTORIO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS
REPTORIO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada em microfilme
sob o n. 0005296

1. OFICIO - BRASLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada copia em microfilme
sob o n. 0005296

Art. 68. O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I - cinquenta por cento em 2009;
- II - cinquenta e três por cento em 2010;
- III - cinquenta e seis por cento em 2011;
- IV - cinquenta e nove por cento em 2012;
- V - sessenta e dois por cento em 2013; e
- VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante.

Art. 69. Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimento de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.

Art. 70. O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

USE
Agto. S. D. A. Mantano
OAB-DF. 24.772

REPTORIO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS
REPTORIO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS
Ficou arquivada em microfilme
sob o n. 0005296

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfílm
sob o n.00085298

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS
JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2000
SCS, Qd. 06, Bl. B-60 Sl. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4626

Registrado e Arquivado sob o
numero 0005540 do livro n. A-10 em
17/7/2009. Dou fé.
Protocolado e microfilmado sob
n.00085298
Brasília, 15/12/2008.

Marcelo Ribas
Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Geraldina do Carmo A. Rodrigues
Eunice de Oliveira Pacheco
Edileuza Assis Pereira Franco
Francina de Góes Jesus
Marcus Vinícius de Aliv
Michelle
Maria Lúcia de Jesus
Rosimar Alves de Jesus

2º OF. NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO ORIGINAL QUE ESTÁ SOB O N. VI

25 MAR 2011

ENQUÊTES ALVES GOUVEIA
ERITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000
SCS, Qd. 06, Bl. B-60 Sl. 140-E, 1º Andar
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO a autenticidade deste documento,
extraído do original registrado, microfilmado e
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA, 30 ABR 2009 de 20

Marcelo Ribas
Marcelo Caetano Ribas Oficial
Edlene Miguel Pereira Substituta
CARTÓRIO MARCELO RIBAS
REGISTRO CIVIL
Rosimar Alves de Jesus
ESCREV. SUBST.
BRASÍLIA DF

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original (Lei 8935/94,
Art.6, III, V)
ITJDF12012002000910388JU
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
103 de Janeiro de 2012
ENQUÊTES ALVES GOUVEIA
ERITA OLIDES BAIÃO PEREIRA
ICLAYTON NASCIMENTO BERNARDO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

| | |
|-----------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO 1DOC: | 12355/2022 |
| MODALIDADE: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| OBJETO DO PROCESSO: | Contratação o SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para ministrar os cursos de capacitação: Qualidade no Atendimento em Vendas, Habilidades Gerenciais, Doces e Salgados para Confeitaria, Básico em Corte de Cabelos Masculino e Design de Barba, Básico em Depilação, Excelência no Atendimento em Farmácia, Cuidador de Idoso e Técnicas Administrativas, para capacitação de mão de obra. |
| VALOR MÁXIMO: | RS 68.804,95 |

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Programa: 2301 - Empresas fortes, município forte – Código 107: Agência do Trabalhador

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 1400 | 05.002 | 23.334.2301.2.013 | 3.3.90.39.48.00 | 000 | 610,08 |

Obs: saldo orçamentário em: 11/04/2022.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com as requisições de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



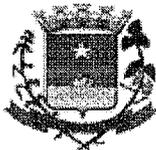
Código para verificação: D3CA-A6EF-FD23-9985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 11/04/2022 13:28:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D3CA-A6EF-FD23-9985>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0674/2022

PROCESSO Nº. : 12355/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DO SENAI PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico em que pretende a contratação direta, via dispensa, do **SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes, ao custo total de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Proposta e conteúdo programático, Regimento do SENAI, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

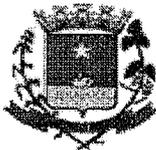
Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

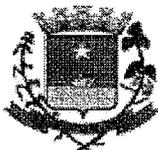
O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Grifei)

As instituições referidas no dispositivo acima devem consignar nos respectivos regimentos ou estatutos as finalidades a que se dedicam, entre as quais deve constar – para que a dispensa seja lícita – a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso.

Ainda, as entidades não podem ter fins lucrativos e devem ostentar inquestionável reputação ético-profissional. Além disso, deve haver correlação lógica entre os objetivos preconizados no inc. XIII (a pesquisa, o ensino, o desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso), a natureza da instituição e o objeto do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

No presente caso, o objeto da contratação é o ensino especializado atinente às atividades de treinamento e qualificação profissional para o mercado de trabalho ao público atendido pelas políticas públicas de empreendedorismo e serviços ao cidadão. Ao analisar o dispositivo legal em apreço, o nobre jurista Marçal JUSTEN FILHO⁴ comenta que *“a atividade educacional pode ser promovida em termos gerais, tal como se passa com o ensino fundamental. Mas também pode envolver finalidades específicas e determinadas, como ocorre no ensino dito profissionalizante.”*

No mesmo sentido, dispõe a Súmula nº. 250 do TCU:

“A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Igualmente extrai-se do voto do Acórdão nº. 2.672/2010, do Plenário do TCU, de relatoria do Min. Raimundo Carreiro:

“7. Este Tribunal tem reiteradamente afirmado que a contratação com dispensa de licitação de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto a ser contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado. Há a necessidade de ficar demonstrado que a entidade contratada - além de ser brasileira, sem fins lucrativos, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e incumbida regimental e estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional - tem capacidade de executar, com sua própria estrutura e de acordo com suas competências, o objeto do contrato, vedada a subcontratação. Nesses casos o contrato deve vincular-se a projeto a ser cumprido em prazo determinado e que resulte em produto bem definido, não cabendo a contratação de atividades continuadas nem de objeto genérico.”

Entende-se, também, que a contratação não poderá ofender o princípio da isonomia, sendo que esse fundamento também orienta a jurisprudência do TCU:

“De fato, o art. 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, privilegia, quando das contratações públicas, as instituições brasileiras sem fins lucrativos incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, em detrimento de organizações que visam ao lucro. Entretanto, esse artigo é inaplicável a contratações em áreas onde operam exclusivamente entidades sem fins lucrativos; caso contrário, fere-se o princípio da isonomia insito nos arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e 3º, caput, da Lei no 8.666/93.” (Acórdão nº. 1.731/2003, 1ª C., rel. Min. Iram Saraiva). (Grifei)

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 367.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Em relação à ausência de fins lucrativos, preceitua JUSTEN FILHO⁵: “o que se exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro (...) não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais”.

O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. Neste ponto, verifica-se que o inciso XIII do art. 24 em análise abrange contratações que não se orientam exclusivamente pelo princípio da vantajosidade, pois “*interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supraindividual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado*”⁶.

Mas isso não equivale a admitir preços abusivos ou distanciados da realidade, sendo necessária a apuração da compatibilidade entre o preço pactuado e o de mercado.

Assim, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. XIII, da Lei n.º 8.666/93. O SENAI é uma instituição criada por legislação federal (Decreto-lei n.º 4.048/1942, regulamentado pelo Decreto n.º 494/1962), sem fins lucrativos, destinada ao ensino profissionalizante para as atividades industriais e de aprendizagem metódica no ambiente de trabalho (art. 1º, “b”, do Decreto n.º 494/62), o que é condizente com o objeto da contratação pretendida pelo Município, com inquestionável reputação ético-profissional, conforme reconhecimento pela lei e pela doutrina, já que integra o conhecido sistema “S” (Serviços Sociais Autônomos);
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** o Termo de Referência justifica que serão disponibilizadas vagas de acordo com a capacidade de atendimento da entidade (SENAI). Não é demasiado lembrar que há recomendação anterior do Controle Interno do Município (Memorando n.º. 01/2020) para que seja observada a supressão de valores no caso de não preenchimento do total previsto para as turmas;
- (iii) **Justificativa da Escolha:** a Administração não pode privilegiar certa instituição de modo injustificado. Se várias instituições desempenham atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é necessário justificar o motivo de preferência por uma delas especificamente. No presente caso, além de motivar a escolha, é necessária a comprovação da inquestionável reputação ético-profissional do SENAI. Consta deste procedimento que se trata de insti-

⁵ Idem, p. 369.

⁶ Idem, p. 372.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

tuição referência em educação profissional, instituída por lei e reconhecida notoriamente de educar para o trabalho em atividades voltadas às áreas de desenvolvimento profissional e atendimento ao público, o que atende plenamente os requisitos exigidos pela Lei de Licitações (arts. 26 e 24, inc. XIII);

- (iv) **Justificativa de Preço:** o procedimento veio acompanhado de Proposta de custos pelo SENAI, para os cursos: Aperfeiçoamento de Corte e Costura (R\$ 11.000,00), Sistema de Injeção Eletrônica (R\$ 10.000,00), Manutenção de Sistema de Freios (R\$ 10.000,00), Aperfeiçoamento em Processos de Soldagem Mig (R\$ 10.000,00) e Liderança e Gestão de Equipes (R\$ 6.420,00). Diante disto, a Secretaria interessada justificou a ausência de demais orçamentos devido à falta de interesse de outras empresas do ramo em participarem desta contratação. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes, ao custo total de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de maio de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00054

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2022
PROCESSO Nº 416/2022 - EDITAL

OBJETO – Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes., de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0020-63

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|-----------------|
| 1 | 81145 | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS | 01 | SERV | 11.000,00 |
| 2 | 81146 | CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 3 | 81147 | CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 4 | 81148 | CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 5 | 81149 | CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS | 01 | SERV | 6.420,00 |

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 60/2022: R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

2.1 A secretaria desempenha papel importante no desenvolvimento das ações de geração de emprego e renda por meio de atendimento aos microempreendedores e empresas de pequeno, médio e grande porte, no intuito de melhorar a geração de empregos no Município, visando possibilitar o alavancar a economia local pós-pandemia e consequentemente a melhoria da arrecadação municipal. Tais ações são embasadas pelos diversos setores que englobam a secretaria sendo o principal oferecer treinamento e incentivo aos funcionários das empresas comerciais e industriais do município na preparação da mão de obra especializada para mercado de trabalho. Outrossim, também para os microempreendedores individuais no sentido de que os mesmos aumentem seus conhecimentos de como lidar com o público consumidor. Assim, justifica-se a contratação de Instituição especializada, com longa experiência e tradição no ramo para treinamento de empresários e funcionários para estes fins. Consideramos importante a contratação da Instituição Sistema SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - integrante do Sistema FIEP do Paraná que apoia as Indústrias do Estado em ações para promover uma melhor competitividade para os trabalhadores, suas famílias e a comunidade, fortalecendo o desenvolvimento pessoal e profissional. Consideramos esta Instituição especializada na área de preparação e capacitação de mão de obra no mercado de trabalho e por ser órgão parceiro do município, tendo já realizado inúmeras parcerias de sucesso, apresentando resultados excelentes, além de atendimentos prestados na área de mecânica de veículos automotores, também com resultados muito bons nas demais áreas de atuação. Verificamos que os participantes destes cursos conseguiram se enquadrar nas demandas de oferta de trabalho, com bons resultados no relacionamento com o público em geral.

2.2. Ao longo do tempo as indústrias vêm sofrendo com falta de mão de obra especializada, sendo necessário qualificar pessoas nas mais diversas áreas, os cursos (Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial, Sistema de Injeção Eletrônica, Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves, Aperfeiçoamento em Processo de Soldagem MIG e Eletrodo Revestido, Liderança e Gestão de Equipes) foram





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pensados a partir da necessidade sentida pelo empresário Beltronense que vem sofrendo com falta de mão de obra especializada e também com o objetivo de incluir a população no mercado trabalho.

2.3 O perfil da empresa contratada tem anos de excelência na formação e é o principal agente de preparação de mão de obra profissional voltado para indústria, serviços e turismo do país que faz parte da composição dos 5S no treinamento e formação de pessoas para atendimento na área operacional das empresas e profissionais, uma vez que o serviço de qualificação em questão trata-se de serviços técnicos especializados, configurando natureza singular do objeto, que motivam a Dispensa nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.

2.4. As capacitações terão como carga horário e valores: Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial – 80h – R\$ 11.000,00, Sistema de Injeção Eletrônica – 60h – R\$ 10.000,00, Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves – 60h – R\$ 10.000,00, Aperfeiçoamento em Processo de Soldagem MIG e Eletrodo Revestido – 40h – R\$ 10.000,00, Liderança e Gestão de Equipes – 20h – R\$ 6.420,00. Os encontros e carga horária diária serão detalhadas após a contratação e serão ministrados por profissionais da contratada. O valor cobrado pela será um total de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), sendo o valor compatível aos praticados habitualmente em outros eventos, e coerente com a realidade de mercado.

2.5. Considerando que os cursos precisam ser realizados de forma presencial e prática, para melhor aproveitamento e desempenho, solicitou-se orçamentos para demais empresas no ramo de aperfeiçoamento profissional do município a fim de contratar a melhor proposta dentro das especificações necessárias. Os orçamentos foram solicitados através de contato telefônico e formalizados via e-mail, porém nenhuma das empresas demonstrou interesse em nos atender, não retornando nenhum contato. Diante disso considerou-se a proposta pelo Sistema SENAI, onde pode ser conferido de acordo com a planilha do item 06 deste Termo.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 1400 | 05.002 | 23.334.2301.2.013 | 3.3.90.39.48.00 | 000 |

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0020-63, estabelecida na Avenida União da Vitória nº 66, Bairro Miniguacú, CEP: 85.605-586, em Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2022.

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 60/2022, em 16 de maio de 2022


Clóber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL





Município de Francisco Beltrão

Solicitação 211/2022

00056

Página:1

| Solicitação | | Entido em | Quantidade de itens |
|---|---|-----------------|---------------------|
| Número | Tipo | | |
| 211 | Contratação de Serviço | 16/05/2022 | 5 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| Código | Nome | Número | |
| 296308-6 | LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE | 415/2022 | |
| Local | | | |
| 15 | Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo | | |
| Órgão | | | |
| 05 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico | | |
| Forma de pagamento | | | |
| Descrição | Tipo | | |
| EM 7 PARCELAS IGUAIS, MEDIANTE NF ATÉ O DIA 5 DE CADA MÊS | Depósito bancário | | |
| Entrega | | | |
| Local | Prazo | | |
| NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA | 365 Dias | | |

Descrição:

Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

Justificativa:

- 2.1 A secretaria desempenha papel importante no desenvolvimento das ações de geração de emprego e renda por meio de atendimento aos microempreendedores e empresas de pequeno, médio e grande porte, no intuito de melhorar a geração de empregos no Município, visando possibilitar o alavancar a economia local pós-pandemia e consequentemente a melhoria da arrecadação municipal. Tais ações são embasadas pelos diversos setores que englobam a secretaria sendo o principal oferecer treinamento e incentivo aos funcionários das empresas comerciais e industriais do município na preparação da mão de obra especializada para mercado de trabalho. Outrossim, também para os microempreendedores individuais no sentido de que os mesmos aumentem seus conhecimentos de como lidar com o público consumidor. Assim, justifica-se a contratação de Instituição especializada, com longa experiência e tradição no ramo para treinamento de empresários e funcionários para estes fins. Consideramos importante a contratação da Instituição Sistema SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - integrante do Sistema FIEP do Paraná que apoia as Indústrias do Estado em ações para promover uma melhor competitividade para os trabalhadores, suas famílias e a comunidade, fortalecendo o desenvolvimento pessoal e profissional. Consideramos esta Instituição especializada na área de preparação e capacitação de mão de obra no mercado de trabalho e por ser órgão parceiro do município, tendo já realizado inúmeras parcerias de sucesso, apresentando resultados excelentes, além de atendimentos prestados na área de mecânica de veículos automotores, também com resultados muito bons nas demais áreas de atuação. Verificamos que os participantes destes cursos conseguiram se enquadrar nas demandas de oferta de trabalho, com bons resultados no relacionamento com o público em geral.
- 2.2. Ao longo do tempo as indústrias vêm sofrendo com falta de mão de obra especializada, sendo necessário qualificar pessoas nas mais diversas áreas, os cursos (Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial, Sistema de Injeção Eletrônica, Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves, Aperfeiçoamento em Processo de Soldagem MIG e Eletrodo Revestido, Liderança e Gestão de Equipes) foram pensados a partir da necessidade sentida pelo empresário Beltronense que vem sofrendo com falta de mão de obra especializada e também com o objetivo de incluir a população no mercado trabalho.
- 2.3 O perfil da empresa contratada tem anos de excelência na formação e é o principal agente de preparação de mão de obra profissional voltado para indústria, serviços e turismo do país que faz parte da composição dos 5S no treinamento e formação de pessoas para atendimento na área operacional das empresas e profissionais, uma vez que o serviço de qualificação em questão trata-se de serviços técnicos especializados, configurando natureza singular do objeto, que motivam a Dispensa nos moldes do inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93.
- 2.4. As capacitações terão como carga horário e valores: Aperfeiçoamento em Corte e Costura Industrial - 80h - R\$ 11.000,00, Sistema de Injeção Eletrônica - 60h - R\$ 10.000,00, Manutenção de Sistemas de Freios, Suspensão e Direção de Veículos Leves - 60h - R\$ 10.000,00, Aperfeiçoamento em Processo de Soldagem MIG e Eletrodo Revestido - 40h - R\$ 10.000,00, Liderança e Gestão de Equipes - 20h - R\$ 6.420,00. Os encontros e carga horária diária serão detalhadas após a contratação e serão ministrados por profissionais da contratada. O valor cobrado pela será um total de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), sendo o valor compatível aos praticados habitualmente em outros eventos, e coerente com a realidade de mercado.
- 2.5. Considerando que os cursos precisam ser realizados de forma presencial e prática, para melhor



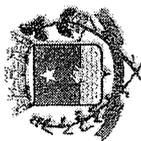
Município de Francisco Beltrão
Solicitação 211/2022

00057

Página:2

aproveitamento e desempenho, solicitou-se orçamentos para demais empresas no ramo de aperfeiçoamento profissional do município a fim de contratar a melhor proposta dentro das especificações necessárias. Os orçamentos foram solicitados através de contato telefônico e formalizados via e-mail, porém nenhuma das empresas demonstrou interesse em nos atender, não retornando nenhum contato. Diante disso considerou-se a proposta pelo Sistema SENAI, onde pode ser conferido de acordo com a planilha do item 06 deste Termo.

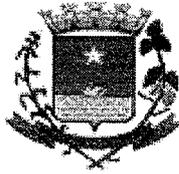
| Lote | | | | | |
|--------------|---|---------|------------|--------------------|------------------|
| 001 Lote 001 | | | | | |
| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
| 081145 | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS | SERV | 1,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| 081146 | CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS | SERV | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 081147 | CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS | SERV | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 081148 | CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS | SERV | 1,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 081149 | CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS | SERV | 1,00 | 6.420,00 | 6.420,00 |
| | | | | TOTAL | 47.420,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 47.420,00 |



Município de Francisco Beltrão - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 60/2022

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--|-----------------|--|------------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 2988-2 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ: 03.776.284/0020-63 Telefone: 3520 5550 Status: Classificado | | | | | | | | | |
| Email: andreadobrovolski@sistemafep.org.br | | | | | | | | | |
| Representante: 10361-6 ROSEVETE MARTA MARCELLO TESSER | | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 001 | 81145 | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS | 1,00 | Classificado | | | 11.000,00 | 11.000,00 | * |
| 002 | 81146 | CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS | 1,00 | Classificado | | | 10.000,00 | 10.000,00 | * |
| 003 | 81147 | CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE | 1,00 | Classificado | | | 10.000,00 | 10.000,00 | * |
| 004 | 81148 | CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO | 1,00 | Classificado | | | 10.000,00 | 10.000,00 | * |
| 005 | 81149 | CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS | 1,00 | Classificado | | | 6.420,00 | 6.420,00 | * |

VALOR TOTAL: 47.420,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00059

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2022

OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

| |
|--|
| FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI |
| CNPJ Nº 03.776.284/0020-63 |
| VALOR TOTAL: R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais). |

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2022

Alex Bruno Chies
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Daniela Raitz
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4685-7148-2121-516F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 18/05/2022 08:52:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 18/05/2022 14:17:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/4685-7148-2121-516F>

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

| Nome | CPF | Nº Autorização | Quantidade Diárias | Destino |
|-------------------------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| Ademir Kowalski | 025.599.579-22 | 043/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |
| Cidney Barbiero Filho | 066.432.629-33 | 044/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |
| Ivanir Paulo Prolo | 524.683.569-34 | 045/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |
| Rodrigo Disner Inhoatto | 047.130.149-31 | 046/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |
| Valmir Antonio Tonello | 089.088.468-40 | 047/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2022.

QUINTINO GIRARDI

Presidente

Publicado por:

Claiton Charles Comim

Código Identificador:08434898

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 020, DE 16 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 020, DE 16 DE MAIO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor e vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

| Nome | CPF | Nº Autorização | Quantidade Diárias | Destino |
|-------------------------|----------------|----------------|--------------------|------------------|
| Ademir Kowalski | 025.599.579-22 | 043/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |
| Cidney Barbiero Filho | 066.432.629-33 | 044/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |
| Ivanir Paulo Prolo | 524.683.569-34 | 045/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |
| Rodrigo Disner Inhoatto | 047.130.149-31 | 046/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |
| Valmir Antonio Tonello | 089.088.468-40 | 047/2022 | 3,0 | Foz do Iguaçu-PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2022.

QUINTINO GIRARDI

Presidente

Publicado por:

Claiton Charles Comim

Código Identificador:06632FDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 60/2022

OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ Nº 03.776.284/0020-63

VALOR TOTAL: R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:9E57A9F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 61/2022

OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

FORNECEDOR: ÂNCORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI

CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23

VALOR TOTAL: R\$ 10.606,80 (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 16 de maio de 2022

ALEX BRUNO CHIES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DANIELA RAITZ

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Bianca Zanini Niclote

Código Identificador:4C3AC9EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

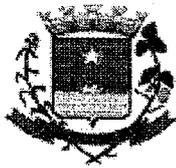
A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVANILDE SALETE DALSSASSO AZZOLINI**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 407/2021 – Pregão Eletrônico nº 62/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13721/2022.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

00062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 60/2022

OBJETO – Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0020-63

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|-----------------|
| 1 | 81145 | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS | 01 | SERV | 11.000,00 |
| 2 | 81146 | CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 3 | 81147 | CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 4 | 81148 | CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 5 | 81149 | CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS | 01 | SERV | 6.420,00 |

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2022 R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FE50-1852-3BFA-9AE2> e informe o código FE50-1852-3BFA-9AE2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE50-1852-3BFA-9AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 23/05/2022 09:25:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/FE50-1852-3BFA-9AE2>

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3C2372DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUCIANE MARTINS CLINICA PEDIATRICA - EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019.

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro dos itens do contrato, a ser praticado a partir de 01 de abril de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 4917/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.142/2022.

Ficam atualizados os valores, conforme abaixo especificado:

| Descrição | Valor da hora contratada R\$ | Valor da hora atualizada R\$ |
|--|------------------------------|------------------------------|
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. | 102,70 | 111,84 |
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. | 129,00 | 140,48 |
| Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. | 146,50 | 159,54 |
| VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 92.728,52 | | |

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8C70C006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 60/2022

OBJETO – Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0020-63

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor R\$ | Total |
|---------|--------|---|------------|---------|-----------|-------|
| 1 | 81145 | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS | 01 | SERV | 11.000,00 | |
| 2 | 81146 | CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 | |
| 3 | 81147 | CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 | |
| 4 | 81148 | CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 | |
| 5 | 81149 | CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS | 01 | SERV | 6.420,00 | |

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 60/2022 R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:B995363B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – Processo nº 297/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tinta e microesfera de vidro, para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS. CNPJ nº 12.716.325/0001-54. Itens 005 R\$ 232,00; 006 R\$ 232,00; 007 R\$ 232,00; 008 R\$ 232,00.

2 – USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA. CNPJ nº 37.954.602/0001-98. Itens 003 R\$ 146,00.

ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 001; 002; 004.

VALOR TOTAL R\$ 391.800,00 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:1E05A43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022 – Processo nº 351/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de água mineral natural envasada, reposição de água mineral em garrações e vasilhames para água mineral, incluindo serviços de entrega.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 2/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 27 de maio de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cpf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dq@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

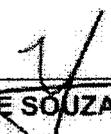
Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 1, de 17 de maio de 2022.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 18 de maio de 2022.


FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente

[Voltar](#)

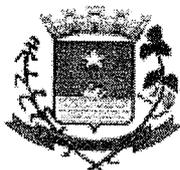
Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|--|--|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO |
| Ano* | 2022 |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* | 60 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 416 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de |
| Dotação Orçamentária* | 0500223334230120133390394800 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 47.420,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 17/05/2022 |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há cota de participação para EPP/ME? | <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | <input type="checkbox"/> |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | <input type="checkbox"/> |
| Data Cancelamento | |

Editar

Excluir

CPF: 55437877900 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 60/2022

OBJETO – Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Total R\$ |
|---------|--------|---|------------|---------|-----------------|
| 1 | 81145 | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS | 01 | SERV | 11.000,00 |
| 2 | 81146 | CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 3 | 81147 | CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 4 | 81148 | CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS | 01 | SERV | 10.000,00 |
| 5 | 81149 | CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS | 01 | SERV | 6.420,00 |

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.


 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



00068

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 460/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.776.284/0020-63, com sede na Avenida UNIAO DA VITORIA, 66, CEP: 85605586, Bairro MINIGUACU, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, representado neste ato pela senhora JULIANI APARECIDA AGNES, inscrita no CPF sob o nº 995.508.570-34, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 60/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição | Valor total R\$ |
|------|--------|---|-----------------|
| 1 | 81145 | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS | 11.000,00 |
| 2 | 81146 | CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS | 10.000,00 |
| 3 | 81147 | CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS | 10.000,00 |
| 4 | 81148 | CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS | 10.000,00 |
| 5 | 81149 | CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS | 6.420,00 |

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS CURSOS:

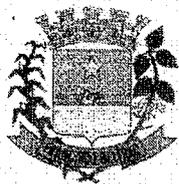
| Item | Descrição |
|------|--|
| 1 | CURSO DE APERFEIÇOAMENTO CORTE E COSTURA INDUSTRIAL - 80 HORAS - 20 ALUNOS CONTEÚDOS: MODELAGEM: INSTRUMENTOS E MATERIAIS; TABELA DE MEDIDAS; TRAÇADO DE MOLDE DE CAMISA FEMININA BÁSICA; TIPOS DE GÓLAS E MANGAS; TRAÇADO DE SAIAS; TRAÇADO DE VESTIDOS; TRAÇADO DE CHEMISIER; TRAÇADO DE CALÇA FEMININA; TRAÇADO DE TERNINHO; TRAÇADO DE CASACO; TRAÇADO DE TAILLEUR; TRAÇADO DE BLAZER ESPORTIVO; TRAÇADO DE CALÇA MASCULINA; TRAÇADO DE CAMISA MASCULINA. CORTE: RISCO E CORTE DE CAMISA FEMININA; RISCO E CORTE DE BLUSA COM RECORTES; RISCO E CORTE DE VESTIDO JUSTO; RISCO E CORTE DE SAIA JUSTA; RISCO E CORTE DE TERNINHO COM CALÇA; RISCO E CORTE DE BLAZER; RISCO E CORTE DE CAMISA MASCULINA. COSTURA: ADAPTAÇÃO EM MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL; COSTURA DE CAMISA FEMININA; COSTURA DE BLUSA COM RECORTES; COSTURA DE VESTIDO JUSTO; COSTURA DE SAIA JUSTA; COSTURA DE TERNINHO COM CALÇA; COSTURA DE BLAZER; COSTURA DE CAMISA MASCULINA. |
| 2 | CURSO SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA - 60 HORAS - 15 ALUNOS CONTEÚDOS: SISTEMA DE IGNIÇÃO: TIPOS, CARACTERÍSTICAS, COMPONENTES E FUNCIONAMENTO; SENSORES, TIPOS, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONAMENTO; ATUADORES: TIPOS, CARACTERÍSTICAS E FUNCIONAMENTO; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL: TIPOS, CARACTERÍSTICAS E COMPONENTES; ESTRATÉGIAS DE FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE COMANDO ELETRÔNICO, DIAGNÓSTICO DE ANOMALIAS E TESTES DOS COMPONENTES DA INJEÇÃO ELETRÔNICA; PILOTO AUTOMÁTICO: TIPOS, CARACTERÍSTICAS, COMPONENTES E FUNCIONAMENTO; ESTRATÉGIA DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO MOTOR. |
| 3 | CURSO MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE FREIOS, SUSPENSÃO E DIREÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - 60 HORAS TIPOS CONTEÚDOS: NORMAS TÉCNICAS APLICADAS A MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA; MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO, FREIOS; INSPEÇÕES, TESTES E SIMULAÇÕES, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM SISTEMAS DE SUSPENSÃO, DIREÇÃO E FREIOS; MONTAGEM E AJUSTES DE SISTEMAS DE DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS; REPARO DE SISTEMAS DE DIREÇÃO, SUSPENSÃO E FREIOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS. |
| 4 | CURSO APERFEIÇOAMENTO EM PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELTRODO REVESTIDO - 40 HORAS. CONTEÚDOS: CONCEITUAÇÃO DE PROCESSO DE SOLDAGEM; NORMAS DE SEGURANÇA; PARAMETRIZAÇÃO E REGULAGEM EM GERAL (MIG/MAG, ELTRODO REVESTIDO); SOLDAGEM E PREPARAÇÃO EM BARRAS DE AÇO SEM CHAMFRÔ SOLDADAS PARALELAS E ANGULARMENTE; SOLDAGEM E PREPARAÇÃO DE CHAPARIA, TUBOS REDONDOS OU QUADRADOS DE PAREDE FINA; INSPEÇÃO |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e LILIANA PAULA DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/09FD-E789-9CB6-A572> e informe o código 09FD-E789-9CB6-A572

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

| | VISUAL DO CORDÃO DE SÓLDA. |
|---|---|
| 5 | CURSO LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - 20 HORAS CONTEÚDOS: SEJA UM MODELO PARA SUA EQUIPE; MARKETING PESSOAL, POSTURA E ÉTICA PROFISSIONAL; PROCESSO DE COMUNICAÇÃO; LIDERANÇA: DOM OU VIRTUDE; LÍDER X CHEFE; ESTILOS DE LIDERANÇA; LIDERANÇA, PODER E INFLUÊNCIA; LIDERANÇA E CONFIANÇA; GRUPOS E EQUIPES DE TRABALHO; IDENTIFICANDO OS PERFIS QUE COMPÕEM SUA EQUIPE; O CONVÍVIO ENTRE GERAÇÕES; RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E TRABALHO EM EQUIPE; GERENCIAMENTO DE CONFLITOS; FEEDBACK ASSERTIVO E EFETIVO; CHA - CONHECIMENTO, HABILIDADE E ATITUDE; A IMPORTÂNCIA DOS 4 QUADRANTES; EMERGÊNCIA, URGÊNCIA, IMPORTANTE E NÃO IMPORTANTE PARA A ROTINA; PARA MOTIVAR É PRECISO INOVAR. |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 60/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O número máximo de alunos participantes na turma poderá sofrer alteração conforme a disponibilidade do local da realização do serviço, em atendimento ao que preconiza aos Decretos Municipais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do CONTRATADO indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 60/2022, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará o CONTRATADO das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

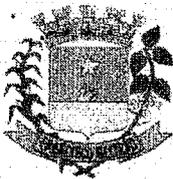
PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do CONTRATADO, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****Estado do Paraná**

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1400 | 05.002.23.334.2301.2013 | 0 | 3.3.90.39.48.00 | Do Exercício |

PARÁGRAFO NONO - A Unidade do SENAI em Francisco Beltrão, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal de acordo com a execução, considerando exatamente a carga horária realizada nesse período, bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATADO deverá apresentar ainda, juntamente com cada nota fiscal: relação padrão, cujo modelo será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico onde deverá constar: nome completo do aluno, especificação do curso, nome do professor, turma, horários, datas, o conteúdo abordado nas aulas e a razão social do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no Município de Francisco Beltrão - PR., na sede da unidade do CONTRATADO, em datas que serão estabelecidas em cronograma que deverá ser elaborado pelo CONTRATANTE em conjunto com o CONTRATADO e da forma prevista na cláusula primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula terceira;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar carga horária a que foi contratada;
- Fornecer todo material pedagógico necessário;
- Executar o serviço no tempo indicado;
- Cumprir com a carga horária determinada;
- Desenvolver o conteúdo curricular do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

A Senhora JULIANI APARECIDA AGNES será a responsável pela gestão do presente contrato, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência do CONTRATADO, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial do CONTRATADO, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.
- se o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
- O CONTRATADO assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa n° 60/2022 e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Senhora LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE, inscrita no CPF/MF sob o n° 037.215.779-30 e portadora do RG n° 8.146.397-2.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Servidora ELIANE ZATI DE MELLO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, inscrita no CPF/MF 075.445.369-39, telefone (46) 3523-2257.

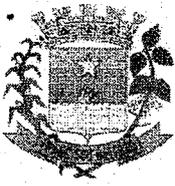
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n° 8.429/1992), a Lei Federal n° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará à CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL - SENAI
CONTRATADA
JULIANE APARECIDA AGNES
CPF 995.508.570-34

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

LILIANA PAULA NOGUEIRA DE ANDRADE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09FD-E789-9CB6-A572

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 01/08/2022 10:01:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LILIANA PAULA DE ANDRADE (CPF 037.XXX.XXX-30) em 09/08/2022 16:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/09FD-E789-9CB6-A572>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 460/2022 - Processo dispensa nº 60/2022.

OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Ematé 7 parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal até o dia 5 de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1400 | 05.002.23.334.2301.2013 | 0 | 3.3.90.39.48.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84F5-F958-0B2A-FDC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/05/2022 09:52:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/84F5-F958-0B2A-FDC2>

00076

Art. 1º Conceder à servidora PATRÍCIA ADRIA WALKOVIECZ licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo protocolo 5.072/2022, a partir de 09 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0F5471CE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
230_22 - REDISTRIBUIÇÃO - ANDRÉIA DOS SANTOS COSTA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 230 DE 20 DE MAIO DE 2022

Redistribui a Servidora Pública Municipal ANDRÉIA DOS SANTOS COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA para o SETOR DE CONTROLE INTERNO, o Servidor Público Municipal ANDRÉIA DOS SANTOS COSTA, matrícula n.º 228301, ocupante do cargo de TÉCNICO CONTÁBIL.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30B02A14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

EDITAL N.º 005/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia e consultoria técnica aeronáutica, para atualização do projeto básico e complementares do prédio da nova sede da Municipalidade, elaboração do projeto executivo e complementares do heliponto, para adequação do local de instalação da plataforma do heliponto, conforme normas e exigências da Agência Nacional de Aviação-ANAC e Departamento de Controle do Espaço Aéreo-DECEA.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica REVOGADA a licitação n.º 005/2022 – Tomada de Preços, tendo em vista a necessidade de revisão do objeto, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**.

ESPÉCIE: Contrato n.º 460/2022 - Processo dispensa n.º 60/2022.

OBJETO: Contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar os cursos de capacitação: aperfeiçoamento em corte e costura industrial, sistema de injeção eletrônica, manutenção de sistemas de freios, suspensão e direção de veículos leves, aperfeiçoamento em processo de soldagem MIG e eletrodo revestido e liderança e gestão de equipes.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 47.420,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 7 parcelas iguais, mediante apresentação de nota fiscal até o dia 5 de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | | | |
|------------------|----|-------------------------|------------------|----|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | da | Funcional programática | Fonte de recurso | de | Natureza da despesa | Grupo fonte da |
| 1400 | | 05.002.23.334.2301.2013 | 0 | | 3.3.90.39.48.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:FEA710AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI**.

ESPÉCIE: Contrato n.º 461/2022 - Processo dispensa n.º 61/2022.

OBJETO: Aquisição de peças para utilização na manutenção da autoclave da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 10.606,80 (dez mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

| DOTAÇÕES | | | | | | |
|------------------|----|-------------------------|------------------|----|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | da | Funcional programática | Fonte de recurso | de | Natureza da despesa | Grupo fonte da |
| 6100 | | 08.006.10.302.1001.2051 | 494 | | 3.3.90.30.25.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração